SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO V | Nº 0842

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N.º 10.173/2018

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ N° 12.198.693/0001-58, EMPRESA **GABRIEL ALBUQUERQUE MACEDO – ME,** CNPJ Nº 26.477.065/0001-16.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO N.º 10.173/2018, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DAS FESTIVIDADES JUNINAS – SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE.
DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 10.173/2018, SERÁ DE R$ 3.630,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS),
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 10.10.13.122.1400.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, DO ORÇAMENTO VIGENTE.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRATOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO.
DA DATA: 18 DE JUNHO DE 2018.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04, P/CONTRATANTE; GABRIEL ALBUQUERQUE MACEDO, CPF 082.552.794-58, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Carlos Francisco da Silva
Código Identificador:926F0CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Documentos de Habilitação do Chamamento Público nº 006/2018, como segue:

HABILITADOS:

A Companhia Teatral Luzes da Ribalta, CNPJ nº 06.957.923/0001-12;

Arllan Vinicius Guilherme de Oliveira 08904323410, CNPJ n° 31.050.970/0001-25;

Associação Federativa de Capoeira de Alagoas (A FCAL), CNPJ nº 07.061.543/0001-68;

Casa de Caridadede Candomblé Ilê AxeDara Xango Oya, CNPJ 07.242.933/0001-34;

Claudio Rodrigues da Silva 52438759453, CNPJ nº 30.355.040/0001-17;

Darlin Cristina dos Santos 07707090446, CNPJ nº 30.990.137/0001-00;

Itallo Manoel França Silva 10158838424, CNPJ nº 31.014.575/0001-97;

Italo Matheus de Oliveira Sena 11681574470, CNPJ nº 27.849.871/0001-30;

José Luann Oliveira Veiga 06487975460, CNPJ nº 20.587.472/0001-08;

José Rodrigo Cruz da Silva 10939141493, CNPJ nº 30.393.575/0001-82;

Milena Cleica Araujo Silva 395540475864, CNPJ nº 29.710.724/0001-00;

Pedro Augusto Almeida Ayres 01456478460, CNPJ nº 28.921.190/0001-07.

Outrossim, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:B9596315

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Documentos de Habilitação do Chamamento Público Nº 007/2018, como segue:

HABILITADOS:

A Companhia Teatral Luzes da Ribalta, CNPJ nº 06.957.923/0001-12;

Andher Rayonni Melo Calado 11316583457, CNPJ nº 31.038.765/0001-44;

Casa de Caridade de Candomblé Ilê Axe Dara Xango Oya, CNPJ nº 07.242.933/0001-34;

Darlin Cristina dos Santos 07707090446, CNPJ nº 30.990.137/0001-00;

Denisllan Tarcisio Ferreira dos Santos 07699382480, CNPJ nº 21.170.192/0001-54;

Isadora Fernanda Geronimo Gomes Magalhães 077608224480, CNPJ nº 20.545.831/0001-56;

Israel Henrique da Silva 10801053447, CNPJ nº 28.442.909/0001-19;

Italo Matheus de Oliveira Sena 11681574470, CNPJ nº 27.849.871/0001-30;

Itallo Manoel França Silva 10158838424, CNPJ nº 31.014.575/0001-97;
Jose Rodrigo Cruz da Silva 10939141493, CNPJ nº 30.393.575/0001-82;

Maciel Carvalho Pereira 08944315442, CNPJ n° 30.992.654/0001-00;

Pedro Augusto Almeida Ayres 01456478460, CNPJ nº 28.921.190/0001-07;

Yuri Luiz Godez 10604635478, CNPJ nº 21.904.574/0001-64;

Zoio Comunicação LTDA, CNPJ nº 09.601.928/0001-04;

INABILITADO - Associação dos Artistas de Massaranduba, CNPJ nº 07.127.369/0001-09, não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outrossim, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:16F03564

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – 2ª CHAMADA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar. Data: 28/08/2018, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, Atalaia/AL.

MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA
CPL.

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:5CE8C802

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Data: 22/08/2018, às 10h00min.Editais Disponíveis na Av. Antônio de Miranda Cabral, n° 150, Centro, Cajueiro/AL e no portal http://www.cajueiro.al.gov.br/.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:22995962

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos, correlatos, controlados, judicializados e material odontológico. Data: 23/08/2018, às 10h00min.Editais Disponíveis na Av. Antônio de Miranda Cabral, n° 150, Centro, Cajueiro/AL e no portal http://www.cajueiro.al.gov.br/.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:D5A1BC0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 06/2018, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, tendo como vencedora a empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.025.488/0001-68, no valor total de R$ 248.272,17 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe/AL, 26 de julho de 2018.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:B5A7C9B3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 09/2018, tipo menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas: CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.764.163/0001-09, com o valor total de R$ 747.750,00

(setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais); JOSÉ EDSON DOS SANTOS PANIFICAÇÃO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.684.296/0001-56, com o valor total de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais); BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.728.741/0001-06, com o valor total de R$ 389.800,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais); LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.148.727/0001-37, com o valor total de R$ 1.620.693,30 (um milhão, seiscentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos), e DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.954.935/0001-11, com o valor total de R$ 429.700,00 (quatrocentos e vinte nove mil e setecentos reais), considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe/AL, 26 de julho de 2018.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:DC8F474D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 10/2018, tipo menor preço por item, tendo como vencedora a empresa COMERCIAL SENHOR DO BOMFIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.255.945/0001-78, no valor total de R$ 3.473.159,00 (três milhões quatrocentos e setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais), considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe/AL, 13 de junho de 2018.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:28066530

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, tipo menor preço por item, tendo como vencedora a empresa JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.571.856/0001-66, no valor total de R$ 212.600,00 (duzentos e doze mil e seiscentos reais), considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe/AL, 09 de maio de 2018.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:59CADD33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 12/2018, tipo menor preço por item, tendo como vencedora a empresa ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.785.046/0001-91, no valor total de R$ 178.921,20 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte um reais e vinte centavos), considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe/AL, 24 de maio de 2018.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:B0649F00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI Nº 92, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, tem como diretrizes respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.
Art. 2º. Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inhapi serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I. A universalização, a integralidade e a disponibilidade;
II. A preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
III. A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV. A articulação com outras políticas públicas;
V. A eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
VI. A utilização de tecnologias apropriadas;
VII. A transparência das ações;
VIII. O Controle social;
IX. A segurança, qualidade e regularidade;
X. A integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
Art. 3º. Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inhapi tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Inhapi, estado de Alagoas.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:
I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
II. Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
III. Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
IV. Estimular a conscientização ambiental da população; e,
V. Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.
Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I. Abastecimento de Água;
II. Esgotamento Sanitário;
III. Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais; e,
IV. Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.
Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inhapi deverá respeitar o que determina a Lei Municipal nº 83/2017, de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integra os anexos desta lei:
Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Água e Esgoto
Anexo 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana
§ 1º. A revisão de que trata o caput, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Inhapi.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inhapi à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inhapi deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I. Das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II. Dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inhapi deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Inhapi estiver inserido, se houver.
Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico, terão como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.
Art. 7º. As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.
§1º. Os executores das atividades mencionadas no caput deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.
§2º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.
Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:
I. Advertência, com prazo para a regularização da situação;
II. Multa simples ou diária;
III. Interdição.
Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.
Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.
§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R$ 150,00 e R$ 150.000,00.
§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 83/2017 e suas alterações.
Art. 10º. A penalidade de interdição será aplicada:
I. Em caso de reincidência;
II. Quando da infração resultar:
a) Contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
b) Degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
c) Risco iminente à saúde pública.
Art. 11º. Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inhapi deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.
Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inhapi e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.
Art. 12º. Constitui órgão executivo do presente Plano a Secretaria Municipal de Administração de Inhapi, na forma da Lei Municipal nº 83/2017.
Art. 13º. Constitui órgão superior do presente Plano, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base no artigo 18 da Lei Municipal nº 83/2017.
Art. 14º. Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Inhapi os documentos anexos a esta Lei.
Art. 15º. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.445/07 e o Decreto Regulamentador 7.217/10.
Art. 16º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, em 05 de junho de 2018.

JOSÉ CICERO VIEIRA
Prefeito Municipal de Inhapi

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:5F2FFD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 023-2018

Processo Nº 0919/2018
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421 (IMUNIZADORA LIMA)
CNPJ n.º 27.327.016/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e desalojamento de aves e morcegos.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do extrato do contrato.
Valor Global: R$ 102.750,00 (cento e dois mil setecentos e cinquenta reais).
Celebrado: em 20/07/2018
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e JOSÉ ARNALDO ALVES

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:DCDBC6A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município de Jaramataia.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 017/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli Epp, CNPJ nº 27.600.270/0001-90
DO VALOR: R$ 147.331,08 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
DOS SIGNATÁRIOS: Jefferson Torres Barreto, CPF nº 924.676.794-20, P/Município; e Felipe Longa da Fonte, Inscrito CPF nº 122.495.934-50 P/Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:BAE6F9DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA, Nome Fantasia EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS, com seda Rua Boa Vista, nº 51, Centro – São José da Tapera – AL, CEP: 57.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.798.064/0001-94, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), cujo objeto é a contratação de banda para realização de show artístico para o encerramento das festividades juninas de Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 07 de julho de 2018, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 42B/2018/CPL
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ/MF sob nº 12.207.043/0001-95 e a empresa EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA, CNPJ sob nº 14.798.064/0001-94. OBJETO: cujo objeto é a contratação de banda para realização de show artístico para o encerramento das festividades juninas de Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 07 de julho de 2018. VALOR: R$ 13.000,00. Funcional Programática Funcional Programática: 12.0100.13.122.00016.006 - Manutenção de Atividades Festivas e Culturais, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.000.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOS SIGNATÁRIOS: Marcelo Rodrigues Barbosa – Contratante / Edson Ferreira Pinto – Contratado.

Publicado por:
Rosalvo Mota dos Santos Neto
Código Identificador:B1EAF568

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139 DE 30 DE JULHO DE 2018.

CONSIDERANDO o requerimento do beneficiário;
CONSIDERANDO o artigo 40 §7 e 8, da CF/88;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 559/2006;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos artigos 36 e 37 da Lei Municipal ° 559/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, pensão por morte a contar de 30 de julho de 2018 ao senhor **ERISVALDO DEMÉTRIO DA SILVA**, portador do CPF: 540.130.624-53, em virtude do falecimento de sua esposa **MARIA DO SOCORRO GUEDES DA SILVA**, servidora deste município, mat. 0198, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo

Gabinete do Prefeito em 30 de julho de 2018.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 30 dias do mês de julho de 2018.

ALBERTO JORGE AMORIM PEDROSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:AFA8A9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007 DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos de contratação de compras, obras e serviços da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Ficam criadas as normas e as rotinas de procedimentos administrativos para a realização de compras e contratações de obras e serviços da Prefeitura Municipal de Maribondo - AL.

Parágrafo único. As normas e rotinas a que se refere este artigo constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2° Caberá a cada Secretário Municipal cumprir e exigir o cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, responsabilizando-se diretamente pelo pagamento das despesas realizadas fora destes procedimentos administrativos.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos a Patrimônio aos 30 dias do mês de julho do ano de 2018.

ALBERTO JORGE AMORIM PEDROSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 307/2017

ANEXO I – DECRETO nº 007/2018

NORMAS E ROTINAS DE COMPRAS E CONTRATACÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

1. Todas as compras e contratações de obras e serviços deverão ser iniciadas com o memorando de solicitação da secretaria interessada, juntamente com seus anexos, quando for o caso (projeto básico ou termo de referência, memorial descritivo, orçamento estimado em planilha de quantitativo e custos unitários, relação de material ou relação de serviços);

2. O pedido deverá, inicialmente, dar entrada no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, para que seja instaurado o processo com a capa apropriada e respectiva identificação, sendo posteriormente endereçados ao Gabinete do Prefeito para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.1. Se o pedido versar sobre contratação de bens e serviços comuns, o processo deverá ser instruído com o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, contendo a descrição detalhada do que se

pretende contratar, inclusive os prazos, as obrigações, e demais informações necessárias.

2.2. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o processo deverá ser instruído com o projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro de desembolso, e quando for o caso, o projeto executivo.

3.O Gabinete do Prefeito, depois da análise do pedido, promoverá o encaminhamento do processo ao Setor de Compras para a realização de cotações de preços no mercado (no caso de bens e serviços comuns), encaminhando-o, em seguida, ao Setor de Contabilidade para a instrução quanto a disponibilidade de dotação orçamentária e existência de recursos financeiros suficientes para a realização da obra, do serviço ou da compra, tudo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4. O processo será remetido, em seguida, ao Setor de Licitações para elaboração de minuta do edital da licitação, que o remeterá em seguida à Procuradoria Municipal para análise jurídica dos atos administrativos.

4.1. Quando se tratar de contratação direta dentro dos casos previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, o processo será remetido, em seguida, ao Prefeito Municipal para a devida autorização da despesa, devolvendo-o ao Setor de Contabilidade para a efetivação do empenho.

4.2.Quando se tratar de procedimento licitatório, o processo será remetido ao Gabinete do Prefeito para autorização de abertura da licitação, sendo encaminhado em seguida à Comissão Permanente de Licitação para a deflagração de licitação, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5. Realizada a licitação e decorridos todos os prazos regulamentares, será o processo encaminhado à Procuradoria para a emissão de parecer final sobre a mesma, remetendo-o ao Gabinete do Prefeito para a homologação, e quando for o caso, a adjudicação do objeto pelo o mesmo, observando-se as disposições constantes do art. 43 inciso VI da Lei n° 8.666/93 e art. 4º, incisos XX e XXI da Lei nº 10.520/02.

6. Em seguida o processo será remetido ao Setor de Contabilidade para o empenho da despesa, encaminhando-se o mesmo para Setor de Gestão de Contratos para as providências subsequentes conforme o caso, ou seja, elaboração de contrato, emissão de ordem de serviço ou de autorização para fornecimento.

7. Na forma de aquisição de bens permanentes e de consumo, bem como na contratação de obras e serviços com pessoas jurídicas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, as autorizações somente ocorrerão depois da comprovação de regularidade com a Seguridade Social (FGTS), com as fazendas municipal, estadual e federal, bem como prova de regularidade trabalhista.

8. Os casos excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão obedecer as disposições do Parágrafo único art.26 da Lei n° 8.666/93, devendo os atos praticados serem comunicados dentro de três dias ao Prefeito Municipal para que seja promovida a sua ratificação na imprensa oficial visando a sua eficácia;

9. O parágrafo único do art. 26 da Lei n° 8.666/93 estabelece o seguinte:

Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
Razão da escolha do fornecedor ou executante;
Justificativa do preço;
Documentação de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso.

10. A entrega dos bens será efetuada no órgão requisitante, que providenciará o devido controle e distribuição no âmbito de sua estrutura administrativa.

11. Todas as entradas de mercadorias deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, que deverá conter todas as especificações básicas de cada produto, tais como marca, medida, peso, unidade, gramatura, etc.

12. As discriminações das notas fiscais deverão coincidir com as especificações constantes da ordem de fornecimento dos produtos emitida pela autoridade competente.

13. A nota fiscal deverá, ainda, constar:

O número da ordem de fornecimento ou o número do processo, em se tratando de dispensa/inexigibilidade de licitação;
A modalidade e o número da licitação, quando se tratar de procedimento licitatório;
O número do convenio, quando for o caso.

14. Eventual alteração do contrato deverá obedecer de forma expressa ao disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

15. As notas fiscais depois de recebidas e conferidas, se achadas conforme, serão devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria Solicitante.

16. Enquanto o Almoxarifado Central não estiver em pleno funcionamento a Gerencia de Compras ou a Comissão Permanente de Licitação fornecerá a cada Secretário Municipal cópia da ordem de fornecimento de material para que este se responsabilize pelo controle de sua retirada junto ao fornecedor.

17. Cada Secretário Municipal ficará responsável pela formulação de novo pedido de compras de bens de consumo tão logo estes atinjam o seu estoque mínimo regulador, observando-se a antecedência mínima prevista no item 2 deste Anexo.

18. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de acompanhamento da execução de obras e serviços.

Prefeitura Municipal de Maribondo - AL, em 30 de julho de 2018.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:99CCB70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO o artigo 6º da EC 41/03;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 559/2006;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 25 da Lei Municipal ° 559/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por idade e tempo de contribuição a contar de 06 de agosto de 2018, a servidora **MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA**, matrícula 0202, ocupante do cargo de Professora, portadora do PIS/PASEP: 170.31036.24-97 e CPF: 616.599.084-34, com adicional de quinquênios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 06 de agosto de 2018.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

ALBERTO JORGE AMORIM PEDROSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:3A0F1364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 067 de 06 de junho de 2002, dando-lhe nova redação: conceder aposentadoria, por idade, proporcional ao tempo de contribuição a servidora **ILZA MARIA DO NASCIMENTO,** matrícula 780, portadora do CPF 382.469.104-34, PIS/PASEP 17010623196, ocupante do cargo de Serviçal,, com tempo de contribuição de 19 anos, 09 meses e 14 dias, com fulcro o que dispõe o art 40, § 1º, III, "b" da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/03 e art. 14 da Lei Municipal nº 494/2002, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com paridade, média das 80% das maiores remunerações, já inclusos três quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2018

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 06 de agosto de 2018

ALBERTO JORGE AMORIM PEDROSA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:5EB4C009

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0517-068/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 30.1/2018 (2ª CHAMADA)
Tipo: Menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Veículos (tipo ambulância) destinados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Data de realização: 22 de agosto de 2018 às 09h30min, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitarl2@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de agosto de 2018.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:78A85A3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.161/0001-62 e estabelecida na Rua Desembargador Amorim Lima, nº 50 – Farol, Maceió/AL, CEP.: 57.051-180, representada pelo seu sócio administrativo, o Sr. DANILO LESSA CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 044.327.374-09 e RG nº 98.001.027.027 SSP/AL.

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de impressoras para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2018.

Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
Funcional Programática: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 20.122.0007.2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Preço: O valor global estimado deste Contrato é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:99FCA413

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão – SRP nº 06/2018
Segunda Chamada

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino. Abertura: 17/08/2018 – 9 h. - Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço por item**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de Senador Rui Palmeira - AL, situada a Rua Santa Terezinha, nº 19 – Centro – Senador Rui Palmeira – AL, no Horário de 8 às 12 horas.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:4B8E7491

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão – SRP nº 08/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL. Abertura: 20/08/2018 – 9 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por item. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de Senador Rui Palmeira - AL, situada a Rua Santa Terezinha, nº 19 – Centro – Senador Rui Palmeira – AL, no Horário de 8 às 12 horas.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:FB27214D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços 04/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apoio técnico administrativo, financeiro e contábil, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL. Abertura: 06/09/2018 – 8 h. - Tipo: Melhor Técnica e Preço. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de Senador Rui Palmeira - AL, situada a Rua Santa Terezinha, nº 19 – Centro – Senador Rui Palmeira – AL, no Horário de 8 às 12 horas.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:6A7EC025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 13.2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 417 de 24/11/2017, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP Nº 13/2018 – classificando vencedora do certame a empresa GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.416.698/0001-20, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, Nº 170- CONAB, CEP: 57200-000 – Penedo-AL, no valor de R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos reais).

A empresa supracitada é vencedora da licitação cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de ambulância para Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana.

Taquarana – AL, 03 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:C8F9B14B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26/GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.416.698/0001-20. DO OBJETO: o registro de preços para eventual e futura aquisição de ambulância para Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana. DA DURAÇÃO: 12 meses. DO VALOR:**R$ 244.500,00(duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).** Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial SRP n°13/2018). DA DATA: 03/08/2018– DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – PREFEITO/Maria Socorro dos Santos - Secretaria Mun. de Adm. e Finanças **-**orgão gerenciador**:** e Elizabete Silva Santos – Secretaria Mun. de Saúde-orgão INTERVENIENTE/ERINALDO DA COSTA QUINTINO– Fornecedor REGISTRADO.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:DC6E6CF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2018 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, **Suely Cristiane da Silva**, Chefe de Gabinete do Prefeito, inscrita no CPF/MF sob nº 044.502.784-37, que a serviço do Município se deslocará para outro município, 02(duas) diárias pagas no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o **valor de 150,00 (cento e cinquenta reais)**, se ausentará nos dias 07 e 08 de Agosto, das 08h às 18h, do ano corrente, para participar do curso Gestão de Recursos Humanos na Gestão Pública, no auditório da AMA, na cidade de Maceió Alagoas.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 06 de Agosto de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:9C35B99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2018 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor público, **Rogério dos Santos**, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, inscrito no CPF/MF sob nº 604.687.934-53, que a serviço do Município se deslocará para outro município, 02(duas) diárias pagas no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o **valor de 150,00 (cento e cinquenta reais)**, se ausentará nos dias 07 e 08 de Agosto, das 08h às 18h, do ano corrente, para participar do curso Gestão de Recursos Humanos na Gestão Pública, no auditório da AMA, na cidade de Maceió Alagoas.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 06 de Agosto de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:3069E65B



